



FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO de MINAS GERAIS – FEPEMG

Militarização de escolas e Escolas Cívico-militares em Minas Gerais

NOTA PÚBLICA do FEPEMG sobre a Política Educacional de Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-militares pela Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG – e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Introdução

O Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais/FEPEMG, após levantamento de dados, estudos e pesquisas sobre a militarização de escolas e Escolas Cívico-militares em Minas Gerais, apresentados em relatório por Grupo de Trabalho designado para este fim, vem a público manifestar seu posicionamento sobre a Política Educacional de Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-militares pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG – e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, órgãos do estado de Minas Gerais, que, através da Resolução Conjunta SEE/CBMMG, n.1 de 30/01/2024, instituíram as Escolas Cívico-militares em Minas Gerais.

Inicialmente, faz-se necessário buscar, na Constituição Federal, os princípios e a forma de organização da educação nacional. A educação, nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo ter, como base, princípios como a igualdade de acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar pensamento, arte e saber; pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

O artigo 3º da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB n.9394/1996 reforça os princípios citados da Constituição Federal e ainda acrescenta que deve haver respeito à liberdade e apreço à tolerância, além de outros. Desta forma, a LDB n.9394/96 define a educação nacional quanto à sua organização e funcionamento, saberes e espaços

escolares. Ademais, no artigo 211 da Constituição Federal, é, ainda, explícita a atribuição, a entes federados, União, estados e municípios de organizar, administrar e avaliar os seus sistemas de ensino. As normas para assim fazer constam nas legislações federais, estaduais e municipais, bem como nos Planos de Educação.

A implantação da Escola Cívico-militar em Minas Gerais: discussão e resultados

Como mencionado na introdução, a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais firmou, por meio de uma resolução, uma parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo por objetivo implantar as Escolas Cívico-militares em Minas Gerais.

Diante da repercussão social e dos questionamentos suscitados pela resolução, após estudos e levantamento de dados sobre como se deu a implantação das Escolas Cívico-militares em Minas Gerais, registrados em relatório do Grupo de Trabalho, o FEPEMG aponta que:

- As escolas onde foi realizada a implantação do modelo Escola Cívico-militar estão localizadas em comunidades que vivem em situação precária e de alta vulnerabilidade social. Essas populações são cotidianamente expostas a vários tipos de violência, o que afeta, inclusive, as instituições escolares.
- A Polícia Militar de Minas Gerais já exerce seu papel, atuando em tais comunidades, nas quais exerce as atribuições que lhes são inerentes. Em tais circunstâncias mantém contato frequente com as escolas, realiza visitas, sem, no entanto, interferir diretamente em suas ações pedagógicas.
- As comunidades educacionais em que ocorreu a implantação da política de ação dos militares ou compartilhada com os militares não foram preparadas para essas mudanças. Não houve consulta aos profissionais das escolas ou à comunidade atendida de uma maneira ampla, complexa, com informações sobre todo o processo. A adesão das escolas, na maioria das vezes, foi realizada sem discussão aprofundada por parte da comunidade e/ou sem obter um número significativo de participantes no processo.
- O Grupo de Trabalho, constituído por membros do FEPEMG, relatou dificuldade de acesso às escolas (seus alunos e funcionários) submetidas ao processo de militarização para obtenção de dados sobre o seu funcionamento.

- Os militares integrados às escolas não receberam formação ou treinamento adequados para nelas atuarem com parâmetros educacionais que pautam os aspectos pedagógicos, a gestão escolar e as diversas relações sociais que ocorrem no cotidiano da escola . Não é exigida, na Resolução Conjunta SEE/CBMMG n.1 de 30/01/2024, qualquer formação adicional aos militares relativa a funções de cunho pedagógico.
- De acordo com entrevistas e observações realizadas até o presente momento, não se registram mudanças significativas que apontem para a redução de violência no ambiente escolar. Os militares que passaram a compor os quadros dessas escolas têm atuado em casos de indisciplina escolar e em relação às situações de violência constatadas, tais como em casos, relatados, de excessiva agressividade no trato com alunos portadores de transtornos mentais (TOD, esquizofrenia). Atuam, também, no sentido de restringir hábitos comuns entre alunos das comunidades, como formas de se vestir, uso de *piercing*, de “enfeites” e tatuagens – ações pautadas em valores sociais que marginalizam essa moda e associam-na à violência e ilegalidade.
- Registram-se disparidades entre os vencimentos dos integrantes dos quadros de pessoal da escola (professores, gestores e demais servidores) e os vencimentos dos militares que passaram a integrar as Escolas Cívico-militares de Minas Gerais. Apesar de terem vencimentos inferiores, todos os professores e gestores escolares possuem formação em Nível Superior para atuar na área pedagógica, enquanto os militares, muitas vezes, têm apenas o Ensino Médio (soldados, sargentos e tenentes).
- Outro item importante refere-se ao Colegiado Escolar e aos documentos “Projeto Político Pedagógico da Escola” e “Regimento Escolar”, que orientam e definem o funcionamento das escolas em Minas Gerais. Não foram realizadas alterações em tais documentos e não se registraram mudanças na composição do Colegiado Escolar. No entanto, as escolas, segundo a Resolução Conjunta SEE/CBMMG n.1 de 30/01/2024, passaram a ser geridas e a atuar, segundo a Política Educacional de Gestão Compartilhada, com os militares do CBMMG.
- Necessário se faz registrar que as Escolas Cívico-militares de Minas Gerais são inteiramente diferentes, quanto à forma de organização e ao funcionamento, das demais escolas militares, como os Colégios Tiradentes/ PMMG e os Colégios

Militares do Exército Nacional. Os Colégios Militares e Colégios Tiradentes foram criados segundo os princípios das Corporações citadas e por elas são geridos e mantidos. Quanto às Escolas Cívico-militares de Minas Gerais, são geridas em conjunto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e pela Secretaria de Educação de Minas Gerais – SEEMG.

O relatório do Grupo de Trabalho instituído para analisar os efeitos da implantação do modelo Escola Cívico-militar em Minas Gerais apresenta referencial teórico significativo e diversas citações de autores sobre o tema. O pensamento dos citados é crítico ao processo de militarização das escolas como a única alternativa para o enfrentamento às questões adversas que repercutem nas situações de violência vivenciadas no ambiente escolar. O FEPEMG concorda que a militarização, como ocorreu em Minas Gerais, não se constitui como a solução viável, sobretudo porque não se respalda nos princípios nos quais deve se erigir a escola pública e democrática comprometida com um projeto de formação cidadã.

Como detalhado no relatório produzido pelo GTT designado, a realidade social e econômica das comunidades atendidas no programa Escolas Cívico-militares de Minas Gerais é adversa, permeada por situações de extrema desigualdade social. Não são apenas problemas estruturais das escolas, mas situações de abandono e violência no ambiente doméstico, que agridem física e emocionalmente os alunos dessas escolas. O que se evidencia nos contextos onde os dados foram coletados são problemas de diversas ordens, os quais produzem violências, abandono, adoecimento físico e emocional e exigem intervenções mais bem estruturadas, firmadas na participação democrática e no comprometimento coletivo.

Apresentação de propostas, debates e discussões deveriam ter vindo a ocorrer sobre os aspectos no processo de combate à violência e a infrações que ocorrem nos ambientes escolares. Os comportamentos e as ações dos alunos/pais no ambiente escolar são reflexo das situações de extrema pobreza, de vulnerabilidade social das comunidades e podem vir a ocorrer devido à falta de infraestrutura social e material da região onde residem. Muitas vezes, as famílias não apresentam uma estrutura psicológica, emocional e econômica sólida, que dê segurança aos filhos. Falta emprego/trabalho para os moradores desses locais. A militarização das escolas públicas estaduais em Minas Gerais não seria uma forma apropriada de solucionar os problemas de violência e das infrações

que ocorrem nos espaços escolares como respingos do que ocorre na sociedade de forma generalizada.

Ressalta-se ainda, a Nota Técnica do Ministério da Educação – NOTA TÉCNICA Nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB, de 12 de julho de 2023, que fundamentou o fim do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). Nessa nota, a questão da vulnerabilidade social é colocada como consequência de uma história sucessiva e sustentada de desigualdades – a qual seria ainda mais reforçada diante da implantação de dispositivos, como o modelo Escola Cívico-militar, que relacionam a pobreza à criminalidade, que associam os pobres à falta de disciplina, à preguiça, à falta de patriotismo e civismo. Por fim, essa nota apresenta uma solução que propõe a coordenação de políticas públicas sociais e econômicas que proporcionem, aos moradores de áreas com alta vulnerabilidade social, novas oportunidades.

Aliás, para reforçar a nota e esclarecer, de uma vez por todas aquilo que ela afirma, em uma das escutas realizada pelo Grupo de Trabalho Temporário do FEPEMG, se comprova que a questão da violência e vulnerabilidade social não foram resolvidas, mesmo com a implantação do modelo Escola Cívico-militar e que, agora, os alunos vivenciam outros tipos de violência dentro do ambiente escolar.

Conclusão

A partir da repercussão social e da intensa movimentação contrária à sua implantação, o Governo Federal e o Ministro da Educação, Camilo Sobreira de Santana, revogaram o decreto criador do Programa Escola Cívico-militar (PECIM) em 19 de julho de 2023, por meio do Decreto nº 11.611 de 19 de julho de 2023. O ministro orienta, em Ofício Circular nº 4/2023/GOGEF/DPDI/SEB/SEB-MEC, o progressivo encerramento do programa, determinando a desmobilização do pessoal das Forças Armadas que atuam no PECIM e elaboração de estratégias para reintegração das Unidades Educacionais às respectivas Secretarias de Educação. Dessa forma, indaga-se o porquê de alguns estados da União, entre eles Minas Gerais, veditarem normativa própria para dar continuidade à política pública das escolas Cívico-militares.

Compreende-se a necessidade de ações de enfrentamento às situações de violência e restrições do direito à educação que ocorrem nas instituições escolares em

Minas Gerais, em especial em Belo Horizonte. A violência escolar é reflexo do que ocorre nas comunidades atendidas e, portanto, seriam necessárias ações articuladas dos órgãos governamentais para intervir, no sentido de melhor atendê-las em suas necessidades. Sobreleva-se que tais ações precisam voltar-se à garantia da seguridade social e de um projeto de educação que seja incluyente e emancipatória. Além disso, evidencia-se a necessidade de políticas públicas que viabilizem mais postos de trabalho e emprego, melhoria em urbanização e infraestrutura nas localidades mais pobres, participação das comunidades na identificação e proposição de soluções aos problemas que as afetam. O FEPEMG considera que a militarização das escolas que se encontram nas regiões menos favorecidas socioeconomicamente não é a solução para os problemas de violência escolar vivenciados e já conhecidos. As situações relatadas demonstram que, até o momento, não se registram resultados positivos nos ambientes escolares, como melhoria das situações de indisciplina, violência, atrasos e abandono escolar. Dessa forma, recomenda que o Governo do Estado de Minas Gerais, em parceria com outros órgãos do judiciário e legislativo, adote as providências necessárias para dirimir os problemas recorrentes no contexto escolar, preservando a participação democrática e a autonomia didático-pedagógica da escola.

Por tudo isso, nesta Nota Pública, o FEPEMG considera que o governo do estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Minas Gerais, deve:

1. revogar a Resolução Conjunta SEE/CBMMG n.1 de 30/01/2024, que instituiu as Escolas Cívico-militares em Minas Gerais e, dessa forma, encerrar definitivamente o Programa de Política Educacional de Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-Militares pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

A Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, por meio das Superintendências Regionais de Ensino deve:

1. considerar finalizadas as ações das Escolas Cívico-militares em Minas Gerais, retornando sua administração e gestão, de todos os tempos e espaços escolares, ao Sistema Estadual de Educação de Minas Gerais.

O governo de Minas Gerais, em parceria com outros órgãos dos sistemas legislativo e judiciário do Estado, deve:

1. constituir uma equipe de trabalho composta de profissionais de múltiplas áreas de formação, com a finalidade de levantar dados, realizar estudos e propor ações precisas no sentido de identificar problemas e propor soluções efetivas de assistência às escolas e às comunidades carentes às quais atendem.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao). Acesso em 12/09/2023

BRASIL **Lei n. 9394/1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao). Acesso em 12/09/2023.

BRASIL. **NOTA TÉCNICA Nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB**. Ministério da Educação. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2023/07/notatecnicaescolascivicomilitares-1.pdf>. Acesso em: 02 out. 2024.